

Projeto de Lei nº 105/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3972 DE 21 DE AGOSTO DE 2009**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder ao Educandário Santo Antonio de Bebedouro, a título de subvenção, a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcela única, para desenvolvimento do Projeto de Diagnóstico Municipal da Situação da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3.3.50.43.00-08 243 4001 212403-50016.

**Art. 2º** A subvenção referida nesta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

**Art. 3º** A entidade prestará conta do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de agosto de 2009

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de agosto de 2009.

**Nelson Afonso**  
**Assessor Técnico**  
**"Deus seja Louvado"**